



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 527

AUTORIZA A ASSINAR CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Pratinha decreta e eu, Prefeito em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado “ad. referendum” o convênio Nº 00002238/92, firmado em 16.09.92, publicado no D.U. de 24.09.92, entre o Município de Pratinha-MG e o Ministério da Educação com a internivência do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para construção de uma Escola na Zona Urbana para melhor atender a população Pratinhense.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes deste convênio fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no valor conveniado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01.09.92.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em de novembro de 1992.

Prefeito: José Joaquim Pereira
Secretário: José Juvêncio dos Reis